



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 185 , DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno da CLDF e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº **001.001006/2010** e no Parecer nº **45/2011** da Procuradoria Geral da CLDF,

R E S O L V E:

Art. 1º **HOMOLOGAR** o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constante nos autos do processo em epígrafe.

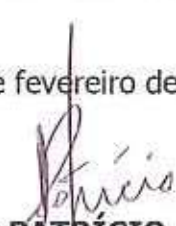
Art. 2º **APLICAR** ao servidor **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, matrícula nº 11.320, a penalidade prevista no inciso I, do artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, de **ADVERTÊNCIA**, observando, face ao *Princípio da Adequação Punitiva*, o que dispõe o art. 129 da mesma Lei.

Art. 3º **DAR** conhecimento desta decisão ao servidor para, querendo, manifestar-se nos termos do art. 104 e seguintes, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Polícia Legislativa para ultimar as providências penais cabíveis.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de fevereiro de 2011.


Deputado **PATRÍCIO**
Presidente